



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

OF.CMJM/LBG/ N° 030/2023

Protocolado sob o nº 7247/2023
25/09/2023
CR
PROTOCOLISTA

Jerônimo Monteiro – E.S.
Em, 21 de setembro de 2023.

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE “CRIAR” UM “POSTO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR” NESTE MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO; HAJA VISTA QUE COM O ADVENTO DA “RESOLUÇÃO N° 23.422/2014,” ALICERÇADAS NAS COMPETÊNCIAS DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL-TSE, HOUVE A EXTINÇÃO DE NOSSA “ZONA ELEITORAL,” QUE ERA A 48ª ZONA; QUE EM SEU ART. 2º INCISO II; DÁ A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO “POSTO DE ATENDIMENTO” QUE SE PLEITEIA.

Senhor Prefeito,

A extinção daquela zona eleitoral, à tempos têm causado insatisfação e inconvenientes aos nossos eleitores e demais cidadãos municipais, gerando inclusive situações de desordem em períodos eleitorais e pré-eleitorais; principalmente em relação a insegurança social de maneira geral; pois com a extinção da referida “zona eleitoral,” restringiu-se também a liberdade de ir e vir de aproximadamente 9.500 mil pessoas; pois a necessidade de ter que percorrer entre 50/60 km para cumprimento de suas obrigações eleitorais, além de poder causar transtornos até mesmo fatais aos cidadãos, fere a essência do Código Eleitoral que exige o satisfatório atendimento ao eleitor; e também no tangente ao descrédito dos poderes e dos políticos locais.

Considerando que a insegurança ou qualquer outro sentimento de insatisfação, poderá infligir grandes prejuízos às pessoas e desorganizar a sociedade que se vive; solicitamos do Executivo Municipal, que se façam as averiguações de requisitos autorizadores e análises para a implantação do “Posto de Atendimento ao Eleitor,” em nosso município, sobretudo em observação à Liberdade e satisfação humana, que são atribuições e obrigações a serem ofertadas pelos poderes constituídos não sendo diferentes aos poderes locais constituídos.

Reiteramos, para que se exerça a sensibilidade nos sentidos necessários, atendimento aos anseios municipais.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

Colocamo-nos à inteira disposição, inclusive para mediar cessão de servidor, de local para funcionamento do referido “Posto de Atendimento ao Eleitor,” disponibilidade de linha telefônica e internet; considerando estes, serem requisitos autorizadores básicos para instalação do que se pede.

Sem outro objetivo, aproveitamos a oportunidade para informar anuência prévia do egrégio Tribunal Superior eleitoral e reiterar os protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,



LENEANDRO BRAGA GOULART - ANU
VEREADOR DA CMJM
Líder de Governo

AO: Exmo. Sr SERGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro